



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para serviços de inscrição de Servidor da Câmara Municipal de Professor Jamil/GO em um Curso de Capacitação de Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipes de Apoio, que será realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2025 em Goiânia através da Excelência Educação Cursos e Eventos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização desta inscrição se justifica pela importância de se estar inteiramente capacitado no âmbito administrativo legislativo, um agente sem conhecimento atualizado, está fadado ao erro, um curso de capacitação de agente, como esse, além de proporcionar troca de experiências, traz a certeza de maior eficiência na prestação do trabalho do servidor.

Neste sentido, a Lei Federal n. 14.133/21 dispõe que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Sendo totalmente justificável tal aquisição que contribuirá para a capacitação e aperfeiçoamento do agente, uma vez que um dos objetivos é elevar o nível de conhecimento e interação nos assuntos interessados a Administração.

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a realização do serviço é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a ser pago a **Excelência Educação e Ensino Ltda**, CNPJ: **26.855.539/0001-16**.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de forma antecipada, em razão da natureza do objeto contratado – serviço de inscrição em evento –, cuja confirmação está condicionada ao pagamento prévio, conforme política da entidade promotora.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL

4.2. A antecipação de pagamento justifica-se pela inviabilidade de prestação do serviço (efetivação da inscrição) antes da quitação do valor, sendo esta condição imposta pela Excelência Educação e Ensino Ltda CNPJ: 26.855.539/0001-16 – realizadora do curso.

4.3. Para resguardar o interesse público, será exigido, antes do pagamento:

- Comprovação da regularidade fiscal da entidade (Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CND e CRF);
- Comprovação da exclusividade do serviço oferecido pela contratada, a fim de que se ateste ser fornecedora exclusiva do curso ofertado;
- Documento oficial da entidade organizadora confirmando o valor e as condições de inscrição;

4.4. Os documentos hábeis a comprovar regularidade do pagamento antecipado deverão ser apresentados após o pagamento da despesa ordenada, sob pena de responsabilização.

Professor Jamil/GO, 19 de agosto de 2025.


Dhiennifer Guilherme Minister
Agente de Apoio